Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de Agosto, Diário da República, 1.ª série, n.º 152;Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho, Diário da República, 1.ª série-A, n.º 173; Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março, Diário da República, 1.ª série-A, n.º 63; Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio, Diário da República, 1.ª série-A, n.º 101; despacho n.º 7186/2003, 2.ª série, Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente; despacho n.º 10 783/2003, 2.ª série, Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente; despacho n.º 4289/2004, 2.ª série, Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente; Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de Maio, Diário da República, 1.ª série-A, n.º 104; Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de Julho, Diário da República, 1.ª série-A, n.º 164; Portaria n.º 1192/95, de 30 de Novembro, Diário da República, 1.ª série-B, n.º 228; Decreto-Lei n.º 224/2007, 31 de Maio, Diário da República, 1.ª série-A, n.º 105; Portaria n.º 936/2009, de 20 de Agosto, Diário da República, 1.ª série, n.º 161; Portaria n.º 976/2009, de 1 de Setembro, Diário da República, 1.ª série, n.º 169;Decreto-Lei n.º 116/2008, 4 de Julho, Diário da República, 1.ª série, n.º 128, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de Agosto, Diário da República, 1.ª série, n.º 155 — Código do Registo Predial (http://www.irn.mj.pt/IRN/sections/irn/legislacao/docs-legislacao/codigo-do-registo-predial/); Portaria n.º 1535/2008, de 30 de Dezembro, Diário da República, 1.ª série, n.º 251;Urbanismo — Planeamento e Licenciamento Urbano: Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, Diário da República, 1.ª série, n.º 170; Regime Jurídico de Urbanização e Edificação: Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março, Diário da República, 1.ª série, n.º 44; Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, Diário da República, 1.ª série, n.º 50; Portaria n.º 348/2008, de 5 de Maio, Diário da República, 1.ª série, n.º 86; Aviso n.º 7791/10, de 19 de Abril, Diário da República, 1.ª série, n.º 75; Código Regulamentar do Município do Porto: Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, Diário da República, 1.ª série, n.º 127 — Regime jurídico de qualificação profissional de técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição projectos; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, Diário da República, 1.ª série-A, n.º 222, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, Diário da República, 1.ª série, n.º 36 — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial: Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio, Diário da República, 1.ª série, n.º 104; Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio, Diário da República, 1.ª série, n.º 104; Portaria n.º 137/2005, de 2 de Fevereiro, Diário da República, 1.ª série-B, n.º 23. Bibliografia: Topografia: Topografia Geral, Autores: João Casaca, João Matos e Miguel Baio, Edição: Lidel, Ano: Fevereiro de 2000; Desenho Técnico Moderno, Autores: Arlindo Silva, João Dias e Luís Sousa, Edição: Lidel, Ano: Novembro de 2002; Topografia — Conceitos e Aplicações, Autores: José Alberto Gonçalves, Sérgio Madeira e J. João Sousa, Edição: Lidel, Ano: 2008; Sistema de Informação Geográfica: Fundamentos de Informação Geográfica, Autor: João Luís de Matos, Edição: Lidel, Ano Março de 2000; A Emergência dos Sistemas de Informação Geográfica na Análise e Organização do Espaço, Autor: João de Azevedo Reis Machado, edição Fundação Calouste Gulbenkian, Ano: Maio de 2000; Cartografia/Geodesia: Cartas e Projecções Cartográficas, Autor: Joaquim Alves Gaspar, Edição: Lidel, Ano: Outubro de 2000; Manual de Leituras de Cartas, Edição: Instituto Geográfico do Exército, Ano: Agosto de 2002; Cartografia e Geodesia — Actas da III Conferência Nacional de Cartografia e Geodesia, Autores: Luísa Bastos e João Matos, Edição: Lidel, Ano: Março de 2004; Cartografia e Geodesia 2005 — Actas da IV Conferência Nacional de Cartografia e Geodesia, Autores: João Casaca e João Matos, Edição: Lidel, Ano: Março de 2005; Cartografia e Geodesia 2007 — Actas da V Conferência Nacional de Cartografia e Geodesia, Autores: João Casaca e João Matos, Edição: Lidel, Ano: Março de 2007; Cadastro Predial e Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SINERGIC): Especificações Técnicas para a Informatização do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (Versão 3.0), disponível no sítio http://www.igeo.pt/servicos/Inf_cadastral.htm. PDF acedido em Abril 2011; Catálogo de Objectos para a Informatização do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (Versão 1.0), Disponível no sítio http://www.igeo.pt/servicos/Inf_cadastral.htm. PDF acedido Abril 2011; Convenções gráficas das secções cadastrais, Disponível no sítio http://www.igeo.pt/servicos/Inf_cadastral.htm PDF acedido Abril 2011; Especificações Técnicas da Execução de Cadastro Predial, (Versão 2.2) Disponível no sítio http://www.igeo.pt/sinergic/portugues/downloads.html. PDF acedido Abril 2011; O Sistema de Referência Terrestre Europeu 1989 — ERTS 89/PT — TM06 e as metodologias de conversão de coordenadas cartográficas e geográficas. Disponível no sítio http://www.fc.up.pt/pessoas/jagoncal/coordenadas.»

22 de Julho de 2011. — Em Substituição da Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos (despacho n.º I/112664/11/CMP, de 15 de Julho), *Liliana Cardoso*.

304952108

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 15184/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 243.º da Lei n.º 58/2008, de 11 de Setembro e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 6 de Junho de 2011, foi deferido o pedido de Licença Sem Remuneração por 60 dias, à Trabalhadora Sandra Patrícia Carneiro Rodrigues, com inicio a 4 de Julho do corrente ano.

07 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.

304960395

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Declaração de rectificação n.º 1201/2011

Nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, rectifica-se o aviso n.º 10486/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2011, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

É retirado do n.º 13.1.1, conhecimentos específicos, a bibliografia citada, nomeadamente «Gonçalves, Óscar F., Introdução às Psicoterapias Comportamentais, Quarteto Editora, 1999.».

11 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

304922032

Declaração de rectificação n.º 1202/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que o aviso n.º 14418/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2011, passa a ter a seguinte redacção:

Assim, onde se lê «Sílvia José Rosa Ribeiro, técnica superior (Engenharia Florestal), com remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior que corresponde ao nível 15 da tabela remuneratória única, sendo o valor da remuneração mensal de € 1201,48 com efeitos a partir de 07 de Julho de 2011» deve ler-se «Sílvia José Rosa Ribeiro, técnica superior (Engenharia Florestal), com remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior que corresponde ao nível 15 da tabela remuneratória única, sendo o valor da remuneração mensal de € 1201,48, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2011.»

18 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

304931607

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 15185/2011

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público, que a Câmara Municipal deliberou a 13 de Julho de 2011, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos da Gestão Territorial em vigor — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Setembro, na sua reunião do Executivo o seguinte:

1 — Elaborar uma alteração ao Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2001, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 93 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

2 — Aprovar os respectivos termos de referência que fundamentam a oportunidade de elaborar a alteração ao Plano de Pormenor. A área de intervenção do presente Plano de Pormenor localiza-se na freguesia de Cernache do Bonjardim, a sul da sede de freguesia e abrange uma área de 187200 m^2.

Os objectivos programáticos estabelecidos para a presente alteração são os a seguir elencados:

a) Permitir a junção de lotes na zona actualmente ocupada pela empresa Imoc, de modo a permitir a expansão da empresa;

b) Permitir que todos os lotes possam ter a utilização de Industria, Armazém, Comercio, ou outros usos não habitacionais, pois muitas vezes acumulam mais do que uma dessas funções;

c) Permitir que a área de implantação passe para 60 % de acordo com a experiência que a Câmara Municipal tem tido no licenciamento de outras indústrias;

d) Corrigir e ajustar as áreas do Plano dentro da área de intervenção;
e) Assegurar a disponibilidade de parcelas industriais de acordo com os tipos de actividades pretendidas;

3 — Isentar a alteração ao Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim do procedimento de elaboração da Avaliação Ambiental, conforme previsto no n.º 6 do artigo 74 do RJIGT, por se tratar de uma alteração do Plano existente, dentro da área de intervenção do actual Plano, e por esta alteração não ter efeitos significativos no ambiente. Esta alteração proposta não interfere negativamente com outros planos ou programas e vai acautelar rigorosamente a legislação em vigor em matéria de ambiente.

4 — Publicitar a presente deliberação municipal através do *Diário da República,* de um jornal diário de grande expansão nacional, de um jornal regional e da página da internet do Município da Sertã, http://www.cm-serta.pt/, estabelecendo-se um período de participação preventiva de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação desta deliberação no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração. O conteúdo das informações, reclamações, observações ou sugestões deve ser apresentado por requerimento, devidamente identificado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã. Este requerimento poderá ser entregue no Gabinete de Atendimento Integrado ao Munícipe, poderá ser enviado por correio, por fax (274600301) ou por email: cmsgeral@cm-serta.pt

Os interessados poderão ainda consultar o processo na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal da Sertã.

5 — Estima-se um prazo de 30 dias para a elaboração da proposta de alteração do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim.

25 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes.*

Área de intervenção de alteração ao Plano Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim

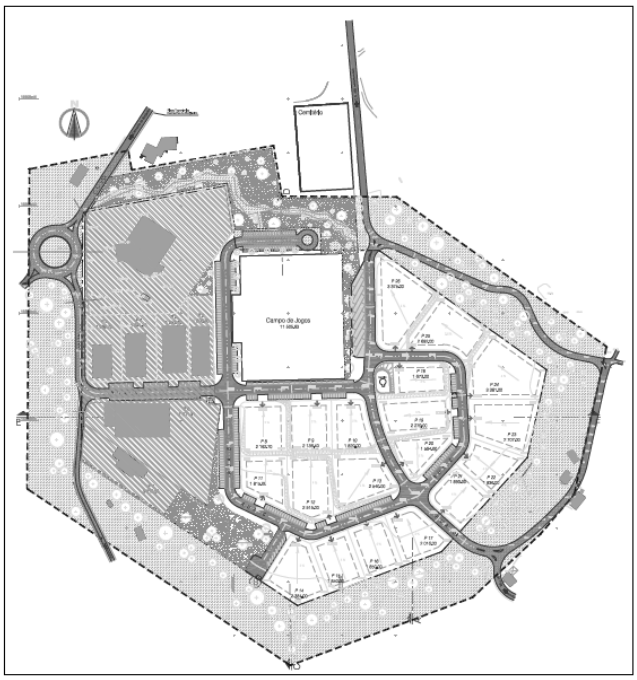

204959156

Aviso n.º 15186/2011

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã, torna público, que a Câmara Municipal deliberou a 13 de Julho de 2011, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos da Gestão Territorial em vigor — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Setembro, na sua reunião do Executivo o seguinte:

1 — Elaborar uma alteração ao Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial da Sertã, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2000, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 93 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

2 — Aprovar os respectivos termos de referência que fundamentam a oportunidade de elaborar a alteração ao Plano de Pormenor. A área de intervenção do presente Plano de Pormenor localiza-se na freguesia da Sertã, a noroeste da sede de freguesia e abrange uma área de 681094,51 m^2.

Os objectivos programáticos estabelecidos para a presente alteração são os a seguir elencados:

a) Permitir a junção de lotes na zona actualmente ocupada pela firma Diamantino Jorge & Filho L.^{da};
b) Permitir a junção de lotes na zona actualmente ocupada pela firma Resicorreia, Gestão e Serviços de Ambiente;
c) Permitir a junção de lotes e o aumento da sua área pela firma Palser, Paletes da Sertã, L.^{da};
d) Acertar alguns lotes com o cadastro existente de modo a simplificar o processo de instalação de algumas indústrias;
e) Dada a desclassificação, entretanto ocorrida, do troço da EN2 na zona do Plano de Pormenor, diminuir a faixa de protecção para 10 metros;
f) Permitir que todos os lotes possam ter a utilização de Industria, Armazém, Comercio, ou outros usos não habitacionais, pois muitas vezes acumulam mais do que uma dessas funções;
g) Permitir que a área de implantação passe para 60 % de acordo com a experiência que a Câmara Municipal tem tido no licenciamento de outras indústrias;
h) Corrigir e ajustar as áreas do Plano dentro da área de intervenção;
i) Assegurar a disponibilidade de parcelas industriais de acordo com os tipos de actividades pretendidas;

3 — Isentar a alteração ao Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial da Sertã do procedimento de elaboração da Avaliação Ambiental, conforme previsto no n.º 6 do artigo 74 do RJIGT, por se tratar de uma alteração do Plano existente, dentro da área de intervenção do actual Plano, e por esta alteração não ter efeitos significativos no ambiente. Esta alteração proposta não interfere negativamente com outros planos ou programas e vai acautelar rigorosamente a legislação em vigor em matéria de ambiente.

4 — Publicitar a presente deliberação municipal através do *Diário da República,* de um jornal diário de grande expansão nacional, de um jornal regional e da página da internet do Município da Sertã, http://www.cm-serta.pt/, estabelecendo-se um período de participação preventiva de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação desta deliberação no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração. O conteúdo das informações, reclamações, observações ou sugestões deve ser apresentado por requerimento, devidamente identificado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã. Este requerimento poderá ser entregue no Gabinete de Atendimento Integrado ao Munícipe, poderá ser enviado por correio, por fax (274600301) ou por email: cmsgeral@cm-serta.pt.

Os interessados poderão ainda consultar o processo na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal da Sertã.

5 — Estima-se um prazo de 30 dias para a elaboração da proposta de alteração do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial da Sertã.

25 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes.*

Área de intervenção de alteração ao Plano Pormenor de Expansão da Zona Industrial da Sertã

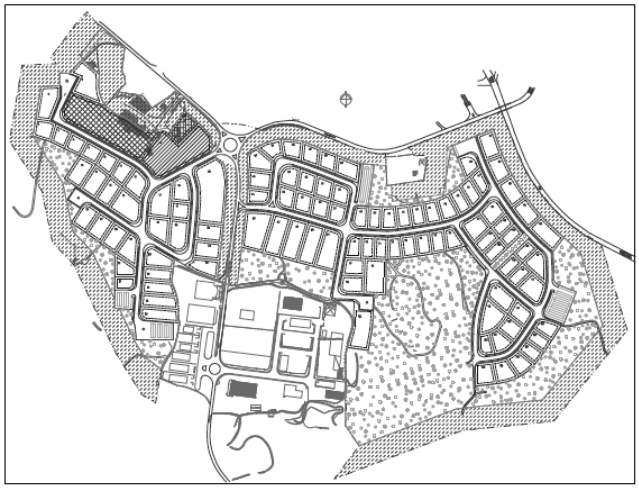

204959115